

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****Exercício: 2022****Número: 004422****PROCESSO DE PAGAMENTO****Data: 22/09/2022****ORÇAMENTÁRIO**

Credor:	600 - HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME						
CPF/CNPJ:	02666043000136						
Endereço:	PRAÇA LUIZ VIANA, 24 - CENTRO						
Cidade:	JEQUIE / BA						
Empenho:	1486 / 2022	Liquidação:	1	Ficha:	1109	Tipo:	ESTIMATIVA
Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO			Unidade:	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função:	10 - Saúde			SubFunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	0006 - JEQUIÉ PROMOVENDO SAÚDE			Fonte de Recurso:	14 - Transf. de Recursos do SUS		
PA:	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE						
Elemento:	33903000- MATERIAL DE CONSUMO						

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2022 - 1486 - 1	JSC	7.227,90	0,00	7.227,90
Total:		7.227,90	0,00	7.227,90

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	14861	7.227,90
Total:				7.227,90

Valor 7.227,90

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

Tesoureiro (a)

**ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA
DE SAÚDE CORONAVIRUS COVID19
Port. Nº 331****SMS
DIGITALIZADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****Nota de Liquidação**

Exercício: 2022

Empenho: 001486

Liquidação: 003358

Parcela: 1

DADOS CREDOR

Credor: 600 HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME
Endereço: PRAÇA LUIZ VIANA, 24
CNPJ/CPF: 02.666.043/0001-36

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1109
Empenho: ESTIMATIVA
Crédito: ORÇAMENTARIO
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.000-6.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE
Elemento: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3099 Material de Consumo – Outros
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 27 Processo: 2021/463
Modalidade: PREGAO Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 7.227,90
Valor Liquidado: 7.227,90 sete mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos
Saldo Atual: 0,00
Valor Retenções: 0,00
Líquido a Pagar: 7.227,90

Histórico: LIQ. NF 1316 AFM 5054/2022 AGOSTO/2022 FORNECIMENTO OXIGÊNIO COVID-19 (CG)

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 14/09/2022

Data: 14/09/2022

DEPTO. CONTABILIDADE


SECRETÁRIO
Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 23.542/2022

Operador:

Página: 1 de 1


Kleber Ramos de Jesus
Secretário Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.065/21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****NOTA EMPENHO****EXERCÍCIO:** 2022**NÚMERO:** 001486**DATA:** 01/08/2022**DADOS DO CREDOR****Credor:** 600 HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME**Endereço:** PRAÇA LUIZ VIANA, 24**CNPJ/CPF:** 02.666.043/0001-36**Cidade:** JEQUIÉ**Estado:** BA**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS****Ficha:** 1109**Empenho:** ESTIMATIVA**Crédito:** ORÇAMENTÁRIO**Orgão:** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade:** 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Funcional:** 10.301.000-6.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE**Elemento:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**Fonte:** 14 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS**Sub-Elemento:** 003099 MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS**Convênio:****Cto de Custo:****DADOS DA LICITAÇÃO****Licitação:** 27**Processo:** 2021/463**Modalidade:** PREGAO**Contrato:****ESPECIFICAÇÃO****Saldo Anterior:** 30.546,62**Valor do Empenho:** 7.227,90 (sete mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**Saldo Atual:** 23.318,72**Histórico**

PROV. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS EM CILINDROS SOB FORMA DE COMODATO E EM CASOS ESPECIFICOS SENDO ENTREGUE NA RESIDENCIA DO PACIENTE. COVID-19 (FPB-SC)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
01/08/2022Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
01/08/2022

DEPTO. CONTABILIDADE

SECRETÁRIO

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 23.542/2022

RECEBEMOS DE HELCIO BARBOSA CERQUEIRA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMIÇÃO: 12/09/2022 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE - VALOR TOTAL: R\$ 7.227,90		NF-e Nº 000001316 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR HELICIO BARBOSA CERQUEIRA PRACA LUIS VIANA 24 SL101, 24 - CENTRO - CEP:45200-060 JEQUIE - BA TEL.: WWW.DEMONSTRACAO.COM.BR CONTATO@DEMONSTRACAO.COM.BR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000001316 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2922 0902 6660 4300 0136 5500 1000 0013 1617 4621 6674 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129220345806350 12/09/2022 17:30:46		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 049477991	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 02.666.043/0001-36		

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE		CNPJ / CPF 09.436.466/0001-09	DATA DA EMISSÃO 12/09/2022
ENDEREÇO R LAUDELINO BARRETO, S/N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 45200-450
MUNICÍPIO JEQUIE	FONE / FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 17:30:43

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.227,90
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.227,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LCMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
4	OXIGENIO MED GAS - CAP 10M3 ONU 1072	28044000	0300	5102	M3	270,00	26,77	0,00	7.227,90	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

Declaro que foram efetuados os serviços
que se refere o recibo ou NF nº 1316
Jequie, 13 de 09 de 22

ASSINATURA

Sinara Sandes M. Costa
Coord. de Atuação Básica
Decreto nº 22.007/P.140

Jacqueline Oliveira Andrade
Diretora do Departamento
Administrativo e Financeiro
Decreto nº 22.007/P.140

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI OU ICMS. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$: 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0,00 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006 Total aprox. Tributos R\$3.086,31 (42,70%) - Fonte IBPT	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Nº do Processo: 0463 / 2021
Data: 01/08/2022
Termo de Compromisso Nº: 0216 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0027 / 2021
Nº da Autorização/Ano: 5054 / 2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 5054 / 2022

Credor: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA ME

Telefone: 735254121

Endereço: PRAÇA LUIZ VIANA, 24

Bairro: CENTRO

CNPJ/CPF: 02.666.043/0001-36

Cidade: JEQUIE

Estado: BA

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

E-mail:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE

Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS EM CILINDROS SOB FORMA DE COMODATO E EM CASOS ESPECÍFICOS SENDO ENTREGUE NA RESIDÊNCIA DO PACIENTE. OBS: OS CILINDROS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DOS SEGUINTE.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90024	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 10 M³.	LOTE 1	WHITE MARTINS	270	M3	26,77	7.227,90

TOTAL: 7.227,90

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 23.542/2022

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

Jacqueline Oliveira Andrade
Diretora do Departamento
Administrativo e Financeiro
Decreto nº 22.097/2021

UNIDADE SOLICITANTE

AUTORIZADO - PREFEITO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO TERMO DE COMPROMISSO 216/2021 ASSINADO EM 03/11/2021

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

Hélcio Barbosa Cerqueira

Revendedor Autorizado White Martins

Gases Medicinais e Industriais

Insc. Est. 49.477.991-NO - CNPJ 02.66.043/0001-36
Praça Luiz Viana, 24 - 1ª Andar, Sala 101 - Centro
Cel.: (73) 98833-1990 / 99974-0039 - CEP: 45.200.000 - Jequié-BA

JEQUIÉ, 05 DE SETEMBRO DE 2022

5054

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
RUA D. PEDRO 11 - CENTRO
JEQUIÉ - BA

ESTAMOS ENVIANDO A RELAÇÃO DOS PACIENTES EM DOMICILIO, PORTA-
DORES SEQUELAS PROVINIENTES DA COVID 19 QUE USARAM OXIGENIO MEDI-
CINAL DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2022.

DIA

01.08.22 -	ALGENITA MICHELE	02 -	CILINDROS
03.08.22 -	ALGENITA MICHELE	02 -	"
05.08.22 -	ALGENITA MICHELE	02 -	"
05.08.22 -	ALMERINDA CARNEIRO	01 -	"
08.08.22 -	ALGENITA MICHELE	02 -	"
10.08.22 -	ALGENITA MICHELE	01 -	"
12.08.22 -	ALGENITA MICHELE	02 -	"
12.08.22 -	ALMERINDA CARNEIRO	01 -	"
15.08.22 -	ALGENITA MICHELE	02 -	"
19.08.22 -	ALGENITA MICHELE	02 -	"
19.08.22 -	ALMERINDA CARNEIRO	01 -	"
22.08.22 -	ALGENITA MICHELE	02 -	"
24.08.22 -	ALGENITA MICHELE	01 -	"
26.08.22 -	ALGENITA MICHELE	02 -	"
26.08.22 -	ALMERINDA CARNEIRO	01 -	"
29.08.22 -	ALGENITA MICHELE	02 -	"
31.08.22 -	ALGENITA MICHELE	01 -	"

TOTAL 27 - CILINDROS

270 M3 X RS 26,77 = 7.209,00

ATENCIOSAMENTE, AGRADECEMOS

Hélcio Cerqueira
Hélcio Barbosa Cerqueira

02.666.043/0001-36

HELICIO BARBOSA CERQUEIRA

PRAÇA LUIZ VIANA, 24 - SALA 101
CENTRO - CEP 45200-060
JEQUIÉ - BAHIA

Silvia
Silvia Mendes M. Costa
Coord. de Atenção Básica
Decreto nº 22.657/2014

Data da consulta: 19/07/2022 12:32:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 02.666.043/0001-36

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HELICIO BARBOSA CERQUEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 11208 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA

CPF/CNPJ: 02.666.043/0001-36

Endereço: Praça LUIS VIANA Nº24 - Centro - Jequié-BA CEP: 45202-115

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 12/09/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

Chave de validação: b4885aa2

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA
CNPJ: 02.666.043/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:13 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **CFFE.8A86.70F5.41AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.666.043/0001-36

Razão Social: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA

Endereço: PRACA LUIZ VIANA 24 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

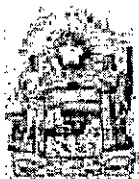
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090304105476986853

Informação obtida em 12/09/2022 11:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20224369811**

RAZÃO SOCIAL	
HELICIO BARBOSA CERQUEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
049.477.991	02.666.043/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.666.043/0001-36

Certidão nº: 29996730/2022

Expedição: 12/09/2022, às 11:38:22

Validade: 11/03/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELICIO BARBOSA CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.666.043/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 19/07/2022 12:32:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 02.666.043/0001-36

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: HELCIO BARBOSA CERQUEIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 463/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro - Jequié - BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Poliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **HELCIO BARBOSA CERQUEIRA**, CNPJ Nº 02.666.043/0001-36, com sede na Praça Luis Viana, nº 24, sala 101, Centro, CEP 45.200-060, Jequié-Bahia, neste ato representado por Helcio Barbosa Cerqueira, portador do CPF nº 012.330.505-59, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 027/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio gasoso e ar comprimido medicinais em cilindros sob forma de comodato e em casos específicos sendo entregue na residência do paciente. Obs: Os cilindros deverão vir acompanhados dos seguintes equipamentos: Fluxometro, copo umidificador, cateteres infantis e adultos conforme a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 027/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é R\$ 1.107.750,00 (um milhão cento e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Quantidade	Marca	U.F	Preço Unit	Valor Total
1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 10 M³.	40.000	WHITE MARTINS	M³	26,77	1.070.800,00
2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 2,5 M³.	480	WHITE MARTINS	M³	57,40	27.552,00
3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 1 M³.	100	WHITE MARTINS	M³	93,98	9.398,00
						Valor total: 1.107.750,00 (Um milhão cento e sete mil setecentos e cinquenta reais)

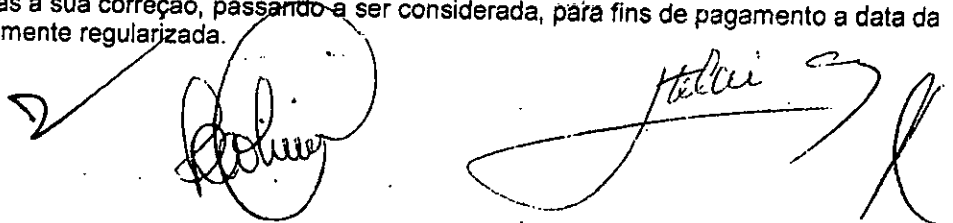
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 027/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, na residência dos pacientes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 02 (duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.



- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARAGRAFO SEXTO - Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA - REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO - A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARAGRAFO QUARTO - Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

2



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 03 de novembro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Signature]
POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

[Signature]

HELICIO BARBOSA CERQUEIRA
CONTRATADA
CNPJ Nº 02.666.043/0001-36

[Signature]

DANIEL DE OLIVEIRA NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÊ

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

[Signature]
Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequiê
Decreto nº 22.227

